Programa de Arte Urbana do Porto
Open Call – Mural Coletivo da Escola Secundária Alexandre Herculano

Regulamento e Normas de Participação

Publicado em 5 de novembro de 2026

1. Entidade promotora

A convocatória ***Open Call – Mural Coletivo da Escola Secundária Alexandre Herculano*** é uma iniciativa integrada nas ações de Arte Urbana da Cidade do Porto, organizada pela Câmara Municipal do Porto, através da Ágora – Cultura e Desporto do Porto E.M., S.A. (doravante denominada "Ágora").

2. Objetivos

2.1 A presente convocatória tem como objetivo eleger as melhores propostas de intervenção artística para os 13 (treze) módulos que compõem a Escola Alexandre Herculano, sito na Rua de António Granjo 243, 4300–096 Porto, de acordo com os seguintes critérios:

- Mérito artístico (singularidade plástica e gráfica da proposta): 80%;
- Experiência e portfólio artístico dos candidatos: 20%.

2.2 Serão considerados todos os estilos, formas de expressão e técnicas artísticas desde que adequadas ao suporte a intervencionar.

2.3 Esta convocatória pretende contribuir para a divulgação e sensibilização da produção criativa da arte urbana, incentivando a sua prática num enquadramento institucional autorizado.

3. Concorrentes

3.1 A convocatória é destinada a artistas nacionais e internacionais com residência em território nacional.

3.2 Admitem-se propostas de intervenção individual ou coletivas.

3.3 Cada Artista ou Coletivo poderá apresentar até 2 (duas) propostas.

4. Condições de participação

4.1 As propostas devem ser enviadas para a Ágora, através de correio eletrónico (texto e imagens até 5MB), para o endereço **arteurbana@agoraporto.pt**, contendo os seguintes elementos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Memória descritiva (breve descrição da intervenção a realizar, com indicação da ideia e materiais a utilizar);
- *Link* de site profissional ou pequeno portfólio de trabalhos realizados;
- Maqueta da proposta de intervenção (fotomontagem, simulação visual ou esquema desenhado da ideia a concretizar, a partir da fotografia disponibilizada);
- Declaração de cedência de direitos de autor, assinada pelo responsável pela candidatura;
- Declaração de aceitação das normas de participação, assinada pelo responsável pela candidatura;

4.2 Todos as propostas devem ser completamente originais, inéditas e da autoria exclusiva do artista concorrente, sendo que lhe cabe assumir qualquer responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que respeita a direitos de autor e direitos conexos.

4.3 A participação implica a aceitação do presente Regulamento. A violação de qualquer disposição do Regulamento implica a exclusão imediata do participante.

5. Temática

5.1 As intervenções artísticas não carecem de uma paleta de cores comum.

5.2 O tema da intervenção é **Porto – Património de Pessoas.**

5.3 Propõe-se a cada Artista ou Coletivo a intervenção de uma parede (ver anexo 1 e 2).

5.4 A Ágora, a título de ajuda de custos à produção (despesas de produção, incluindo materiais para as intervenções), atribui o montante de 600,00€ (seiscentos euros) por intervenção/proposta selecionada. O pagamento decorrerá 30 (trinta) dias úteis após a conclusão da intervenção artística, contraentrega de uma fatura/recibo ou um documento que titule esta prestação como ato único.

5.5 O Artista ou Coletivo deverá comprometer-se a executar a sua proposta no prazo estabelecido para tal. As propostas que não forem executadas dentro do prazo estipulado poderão ser anuladas por parte da organização, não havendo lugar à comparticipação financeira prevista no ponto anterior.

5.6 O ***Open Call – Mural Coletivo da Escola Secundária Alexandre Herculano*** pretende ser um projeto rotativo que propõe uma intervenção calendarizada, permitindo desta forma que vários artistas possam expor o seu trabalho.

6. Entrega das propostas

As propostas devem ser enviadas **até às 23h59m do dia 15 de novembro de 2026** para o endereço de correio eletrónico **arteurbana@agoraporto.pt**, indicando no assunto **"Open Call – Mural Coletivo da Escola Secundária Alexandre Herculano"**, através do formulário de inscrição.

7. Júri

7.1 As propostas serão apreciadas por um júri a definir e que incluirá um representante da Ágora/Câmara Municipal do Porto e representantes da cena artística urbana do Porto.

7.2 A admissão dos concorrentes e dos trabalhos submetidos à apreciação do júri é da competência exclusiva do mesmo.

7.3 A deliberação do júri será tornada pública a 27 de novembro de 2026.

7.4 A decisão do júri será tomada por maioria.

8. Impedimentos e incompatibilidades

8.1 Não se podem candidatar:

a) Pessoas que trabalhem na Ágora ou integrem a sua administração;

b) Integrantes do júri;

c) Pessoas que tenham como cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às de cônjuge, em economia comum, parente em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil a exercer as funções de júri.

8.2 Os impedimentos e incompatibilidades poderão ser conhecidos oficiosamente pela Ágora.

8.3 Em tudo o que não contradiga o presente ponto aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

9. Avaliação e divulgação dos resultados do concurso

9.1 As propostas recebidas nos termos do ponto 6. serão analisadas e avaliadas pelo júri, com base nos critérios previstos em 2.1., com a seguinte ponderação:

a) Mérito artístico (singularidade plástica e gráfica da proposta) – 80%;

b) Experiência e portfólio artístico dos candidatos – 20%.

9.2 As candidaturas são classificadas e ordenadas por ordem decrescente, a partir da mais pontuada, sendo a pontuação atribuída do seguinte modo:

- Cada membro do júri atribuirá uma pontuação de 1 (um) a 20 (vinte) a cada um dos critérios;
- A pontuação final (PF) será o resultado da aplicação da fórmula: **PF = (a × 0,8) + (b × 0,2)** correspondendo os valores 'a' e 'b' ao resultado da soma da classificação atribuída por cada integrante do júri para cada critério.

9.3 Em caso de empate na pontuação final, terá precedência a candidatura mais bem classificada no critério 'a', demonstrado originalidade e pertinência (pontuação de 1 a 5). Caso a pontuação neste critério seja idêntica, terá precedência a candidatura mais bem classificada no critério seguinte.

9.4 O júri definirá ainda que as 2 (duas) candidaturas com melhor pontuação após os projetos selecionados ficarão com a qualidade de suplentes, sendo contactadas para viabilização, caso algum dos projetos selecionados não possa ser realizado.

9.5 Todas as candidaturas serão notificadas para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura do teor do relatório do júri. A Ágora não assume qualquer responsabilidade no caso de os e-mails serem classificados como *spam*, ou em qualquer outra impossibilidade de aceder ao correio eletrónico por parte das candidaturas.

9.6 As pessoas titulares das candidaturas podem, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, entre 19 a 25 de novembro,** pronunciar-se por escrito sobre o teor do relatório do júri para o endereço de correio eletrónico **arteurbana@agoraporto.pt**. Para esse efeito, os documentos que compõem o processo de cada candidatura e respetivas avaliações podem ser consultados na sede da Ágora, nos dias úteis entre as 9h30 e as 13h00 e as 14h30 e as 17h00.

9.7 Findo o prazo referido no número anterior, o júri analisa as pronúncias apresentadas e delibera sobre as mesmas, elaborando um relatório final, a homologar pelo Conselho de Administração da Ágora.

9.8 O relatório final com a lista definitiva das 13 (treze) candidaturas selecionadas e suplentes é notificada a todas as candidaturas para o endereço de correio eletrónico indicado e será divulgada no site institucional da Ágora, bem como nas suas redes sociais.

10. Propriedade, direitos de autor e reprodução

10.1 Os concorrentes cedem os respetivos direitos de autor à Ágora, bem como de todo o material e documentação produzidos no âmbito do presente concurso, podendo ser reproduzido, no todo ou em parte, para quaisquer efeitos que se tenha por convenientes.

10.2 Os registos fotográficos e videográficos das intervenções passarão a fazer parte do arquivo de imagem da Ágora.

10.3 Cabe aos concorrentes assumirem qualquer responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que respeita a direitos de autor e direitos conexos.

10.4 Os concorrentes autorizam a menção do seu nome e reprodução dos seus trabalhos em qualquer tipo de suporte, bem como a sua divulgação e exibição.

11. Disposições gerais

11.2 A Ágora declina toda e qualquer responsabilidade por eventuais violações de direitos de propriedade intelectual, quer de direitos de autor e direitos conexos, quer de direitos de propriedade industrial, em que possam incorrer as obras apresentadas pelos concorrentes.

11.2 A participação no concurso presume a aceitação expressa de todas as disposições contidas neste Regulamento.

11.3 As normas do Regulamento poderão ser sujeitas a alteração, a todo o momento, por parte da Ágora, se razões ponderosas assim o justificarem. Qualquer situação omissa neste Regulamento será devidamente ponderada e decidida pelos elementos do júri e objeto de posterior aprovação pelo Conselho de Administração da Ágora.

11.4 Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados à organização para o endereço de e-mail **arteurbana@agoraporto.pt**.

12. Responsabilidade

Os participantes serão responsáveis por eventuais danos decorrentes de acidentes que possam ocorrer no decurso dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do presente projeto.

13. Calendarização – Fase única

a) **Receção de propostas:** até às 23h59 do dia 15 de novembro de 2026;

b) **Análise pelo júri:** entre 16 e 18 de novembro de 2026;

c) **Audiência prévia (5 dias úteis):** 19 a 25 de novembro de 2026

d) **Divulgação dos resultados:** 27 de novembro de 2026;

e) **Prazo para execução das propostas:** de 2 de dezembro a 23 de dezembro de 2026;

f) **Permanência das intervenções:** período mínimo de 12 meses, podendo tal prazo ser reduzido, por situações que assim o justifiquem, a determinar pela Ágora.

A participação no concurso presume a aceitação expressa da disposição contida no n.º anterior (12).

17. Identificação do espaço proposto para intervenção:

Rua de António Granjo, 243, 4300–096 Porto

• 13 Módulos, cada um com 5,15x1,73m

Fotografias do local

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.
Rua da Constituição, 2555
4250–173 Porto
T. +351 226 199 860
www.agoraporto.pt